



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cajazeiras  
Governo do Município

LEI Nº 2.030/2012, de 18 de abril de 2012.

Altera a redação do §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.948, de 03 de março de 2011, e dá outras providências.

CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O §1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.948, de 03 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...);

“§ 1º. A remuneração do agente comunitário de saúde (ACS) será doravante incorporada, na cabeça do contracheque, do valor de incentivo de custeio repassado pelo Ministério da Saúde, fixado por ACS, através de Portaria, expedida pelo Ministro de Estado da Saúde, acrescida da gratificação igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente por força da Lei Municipal nº 1.821/2009”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB, em 18 de abril de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA".  
CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA  
Prefeito Municipal